

Universidade: presente!

XXXI SIC



21.25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PROBLEMA

O contexto em que vivem os adolescentes que praticam atos infracionais no Brasil é um problema social sem resolução, que perdura há anos. O SINASE (*Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*) é o conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que envolve desde a apuração do processo infracional até a execução da medida socioeducativa. **A avaliação do SINASE, além de ser prevista legalmente, servirá de referência para melhoria no sistema de aplicação de medidas socioeducativas, bem como servirá de parâmetro para futuras avaliações a serem realizadas em continuidade, possibilitando, além da melhora do SINASE, a comparação do sistema de justiça juvenil brasileiro com o de outros países.**

A pesquisa proposta caracteriza-se por ser de escopo nacional e sincrônica. Busca responder:

1. Como se apresenta a implementação do SINASE nos estados e no DF em relação às normas e leis pertinentes?
2. Quais as semelhanças e diferenças frente a aplicação do SINASE nos estados brasileiros?
3. Quais fatores exercem influência positiva no sistema?

OBJETIVO

O objetivo principal da pesquisa é realizar a avaliação da implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme previsto no Art. 19 da Lei nº 12.594/2012.

Os **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** incluem:

1. Elaborar uma lista de indicadores para uso na presente pesquisa da avaliação e que poderão compor o Sistema Permanente de Avaliação do SINASE.
2. Verificar o cumprimento dos 15 indicadores propostos pela ONU no Brasil.
3. Identificar os fatores (obstáculos e potencialidades) intervenientes no processo de implementação do Sistema, bem como seus principais resultados.
4. Organizar e disponibilizar informações sobre o atendimento socioeducativo nos estados brasileiros (base de dados).
5. Apontar sugestões para aprimorar a implementação do SINASE.

METODOLOGIA

A execução da pesquisa seria dada em duas etapas sequenciais e complementares: a etapa dos questionários (*survey*) e a etapa de pesquisa *in loco*.

Para elaborar o survey, as dimensões do SINASE devem ser mensuradas por indicadores, definidos em conjunto com o CEGOV e a Comissão de Avaliação do SINASE. Para delimitá-los, considerar-se-á a sugestão de indicadores apontada na resolução nº 119/2006 do CONANDA e no Manual para a Mensuração de Indicadores de Justiça Juvenil da Organização das Nações Unidas (ONU, 2006).

A metodologia inclui a **revisão de literaturas normativas** com vistas à elaboração da lista de indicadores (**incluindo bases nacionais e internacionais**), bem como a **validação da lista de indicadores com o CONANDA/MDH e criação de questionários eletrônicos.**

CONCLUSÕES

A análise de políticas públicas por especialistas da área faz com que falhas possam ser encontradas e corrigidas. A efetividade do sistema de justiça juvenil brasileiro gera consequências positivas não apenas aos adolescentes que passam pelo SINASE, mas também à sociedade de maneira geral, além de ser legalmente prevista. O atual sistema de avaliação de medidas socioeducativas brasileiro impossibilita tanto uma análise da nosso atual programa de justiça juvenil, quanto a comparação com sistemas de outros países. Como consequência, o sistema socioeducativo no Brasil se torna defasado, não atingindo o objetivo de recuperar o menor infrator. Assim, pesquisas como essa, que continua em andamento, possuem substancial importância social, científica e legal.

REFERÊNCIAS

Manual para a Mensuração de Indicadores de Justiça Juvenil da Organização das Nações Unidas - ONU, 2006

Lei nº 12.594 /2012 - Do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

Lei 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

Resolução nº 119/2006 - Resolução CONANDA

AUTORA : MARINA DEON
ORIENTADORA : MARÍLIA PATTÀ RAMOS